



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025.

Dispensa de Licitação nº 12/2025

Local: Capivari do Sul/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: **05/06/2025**

Situação: Divulgada no site <https://camaracapivaridosul.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 às 14:00 (horário de Brasília)

Fonte:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de refletores, fotocélulas, tubulação, cabeamento e fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda do Poder Legislativo de Capivari do Sul

Informações complementares:

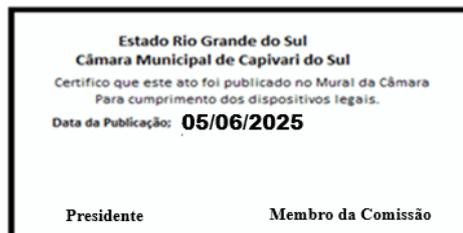
- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail compras@camaracapivaridosul.rs.gov.br ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 4.086,67 (quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme média de propostas recebidas.

Capivari do Sul, RS, 05 de junho de 2025.

Cristina Bueno

Presidente





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR DISPENSA DE
ELETRÔNICA NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de refletores, fotocélulas, tubulação, cabeamento e fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda do Poder Legislativo de Capivari do Sul, incluindo:

- Instalação de 8 refletores RGB;
- Instalação de 1 fotocélula;
- Tubulação com 2m de cano PVC de 75mm;
- 35cm de cabo PP;
- 1 rolo de fita isolante;
- 1 rolo de fita de alta fusão;
- 1 rolo de mangueira;
- 8 tampões;
- 8 parafusos sextavados com polca e ruela;
- 4 baldes de inspeção elétrica.

Valor Unitário de Referência: R\$ 4.086,67

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: **33.90.39.00.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica**

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para realizar a instalação de 8 refletores com fotocélula, tubulação, cabeamento e demais materiais elétricos necessários para iluminação adequada das dependências públicas legislativas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail compras@camaracapivaridosul.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://camaracapivaridosul.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência, confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

Capivari do Sul, RS, 05 de junho de 2025.

Cristina Bueno
Presidente



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

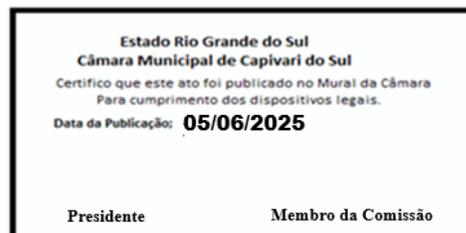


PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Capivari do Sul, RS, 05 de junho de 2025.



Cristina Bueno

Presidente



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: N°

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº 12/2025

Lote nº 01:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de refletores, fotocélulas, tubulação, cabeamento e fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda do Poder Legislativo de Capivari do Sul, incluindo:

- Instalação de 8 refletores RGB;
- Instalação de 1 fotocélula;
- Tubulação com 2m de cano PVC de 75mm;
- 35cm de cabo PP;
- 1 rolo de fita isolante;
- 1 rolo de fita de alta fusão;
- 1 rolo de mangueira;
- 8 tampões;
- 8 parafusos sextavados com polca e ruela;
- 4 baldes de inspeção elétrica.

Valor da proposta: R\$

Declara no presente que esta ciente das condições impostas no presente processo de compra direta

Carimbo e Assinatura do fornecedor



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2025

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de refletores com fotocélulas, tubulação e cabeamento.
---	--

..	
----	--

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Não se aplica.
---	----------------

..	
----	--

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1	Não se aplica.
---	----------------

..	
----	--

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de refletores, fotocélulas, tubulação, cabeamento e fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda do Poder Legislativo de Capivari do Sul, incluindo:

- Instalação de 8 refletores RGB;
- Instalação de 1 fotocélula;
- Tubulação com 2m de cano PVC de 75mm;
- 35cm de cabo PP;
- 1 rolo de fita isolante;
- 1 rolo de fita de alta fusão;
- 1 rolo de mangueira;
- 8 tampões;
- 8 parafusos sextavados com polca e ruela;
- 4 baldes de inspeção elétrica.

Valor Unitário de Referência: R\$ 4.086,67



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

Local de Entrega do Produto:

Na Sede da Câmara de Capivari do Sul, sem custo adicional
Avenida Adrião Monteiro, 2360 - Capivari do Sul - RS - CEP 95552-000

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A aquisição é necessária para realizar a instalação de 8 refletores com fotocélula, tubulação, cabeamento e demais materiais elétricos necessários para iluminação adequada das dependências públicas legislativas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A constante do item 2 deste ETP.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de mercado é o especificado no item 2, conforme pesquisa de mercado.

6 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pode ser encaminhada para elaboração do Termo de Referência e respectiva publicação.

7- ENCAMINHAMENTO E ASSINATURA

A partir deste estudo técnico preliminar entendo a solução a ser escolhida seja é a descrita no item 2.

Capivari do Sul, 05 de junho de 2025.

Cristina Bueno
Presidenta da Câmara de Capivari do Sul

Estado Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Capivari do Sul
Certifico que este ato foi publicado no Mural da Câmara
Para cumprimento dos dispositivos legais.
Data de Publicação: 05/06/2025

Presidente

Membro da Comissão